## JUNTA DE FREGUESIA DE MODIVAS

O C

DESPACHO N.º 3/2019

Considerando que:

- Quando haja conveniência para interesse público, designadamente quando a economia, a

eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos

a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço.

- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras

ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o

exercício superior da mesma carreira.

- A possibilidade da mobilidade está prevista nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

na sua atual redação.

- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade

intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-

se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e

inerentes a categoria superior da mesma carreira ou, inerentes a carreira de grau de

complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra integrado, e depende da

titularidade de habilitação adequada do trabalhador, não podendo modificar substancialmente

a sua posição, de acordo com o artigo 93.º da LGTFP.

- Tendo em conta que o Mapa de Pessoal da Freguesia de Modivas para ao ano de 2019,

aprovado na Assembleia de Freguesia realizada em 27/12/2019, sob proposta do Executivo da

Junta de Freguesia aprovada em reunião ordinária realizada em 29/11/2018, prevê o

preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de Assistente Técnico.

- A trabalhadora em funções públicas, Ana Carina Silveira Braga, com contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, detentora da carreira/categoria de Assistente

Operacional, é titular de habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau

de complexidade 2 (12.º ano), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao

posto de trabalho de Assistente Técnico.

- Os pressupostos previstos para a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no

n.º 1 e alínea b) do.º 2 do artigo 92.º, e da alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º da LGTFP se



encontram preenchidos, porquanto, e também, a referida trabalhadora é titular de habilitação

- A trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra

integrada, Assistente Operacional, para a carreira de Assistente Técnico.

adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica a sua posição.

- Compete ao Presidente de Junta decidir os assuntos relacionado com a gestão dos recursos

humanos, afetos à Junta de Freguesia, como dispõe a alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro.

Assim, justificado nas razões de facto e direito explanadas supra, porque está assegurado o

cabimento orçamental nas rubricas de despesas com pessoal, constantes nos documentos

previsionais para o ano de 2019, bem como o lugar no mapa de pessoal para o ano de 2019:

Determino:

1. Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de agosto de 2019,

de Ana Carina Silveira Braga, titular de contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado, integrado na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da

carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Assistente

Técnico correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 5.

2. A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, sem prejuízo de se consolidar

definitivamente antes de decorrido o prazo suprarreferido, por decisão do dirigente

máximo da entidade.

3. A presente decisão será publicitada, nos termos do disposto no artigo 97.º-A da LGTFP,

designadamente, na página eletrónica da Freguesia em www.jfmodivas.pt e afixado

em local visível e público da Freguesia de Modivas.

Modivas, 25 de julho de 2019

A Presidente de Junta de Freguesia

(Sandra Cristina Oliveira da Rocha Marques)